

PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA 2012

Publicado no
Diário Oficial
da União
em 03 de
fevereiro de
2012

EDITAL

PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, torna público o presente Edital do PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA, que tem por objetivo fomentar, em âmbito nacional, a reflexão, a produção e a difusão de conhecimentos sobre a música.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de 10 (dez) trabalhos de pesquisa inéditos (monografias, dissertações, teses ou investigações jornalísticas) que abordem aspectos relativos à música, nos campos erudito e/ou popular.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Estão aptos a se inscrever na seleção do PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA os autores brasileiros, natos ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos.

2.2. É vedada a participação de membros da Comissão de Seleção e de seus familiares, bem como de servidores e terceirizados da FUNARTE.

2.3. Cada autor, a partir de agora identificado como proponente, poderá enviar apenas um trabalho de pesquisa ao processo seletivo.

3. DOS TRABALHOS APTOS À INSCRIÇÃO

3.1. Os trabalhos submetidos ao PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA deverão tratar de questões referentes à música, podendo abordar:

- a) aspectos históricos, sociais, antropológicos ou econômicos;
- b) aspectos musicológicos acerca da obra de um ou vários compositores ou de determinada corrente estética;
- c) relações entre música/músicos brasileiros e música/músicos estrangeiros;
- d) relações entre música erudita e música popular;
- e) aspectos relacionados à cadeia produtiva/criativa da música.

3.2. Os trabalhos deverão ter um mínimo de 100 páginas de texto, com espaço entre linhas de 1,5 e fonte Times New Roman nos tamanhos 14 para títulos e 12 para texto.

3.3. A reprodução de imagens não poderá prejudicar o mínimo de 100 páginas de texto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

4.2. O material de inscrição deverá ser postado por SEDEX em um único volume identificado com os dizeres “PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA”, endereçado à Sala Funarte Sidney Miller: Rua da Imprensa, nº 16/térreo – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.030-120.

4.2.1. O material de inscrição a que se refere o item 4.2 compreende os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (disponível no portal www.funarte.gov.br) preenchida e assinada pelo proponente;
- b) carta de apresentação do trabalho de pesquisa em até duas páginas (fatores que explicitam a motivação de sua inscrição, sua relevância e seu diferencial);

* Este texto não
substitui o publicado
no D.O.U.

**PRÊMIO FUNARTE
DE PRODUÇÃO CRÍTICA
EM MÚSICA
2012**

- c) dois exemplares do trabalho de pesquisa impressos e encadernados;
- d) dois CDs contendo o texto do trabalho de pesquisa em PDF.
- e) carta de intenção de uma editora interessada em publicar o trabalho, caso ele seja selecionado.

4.2.2. Poderão ser acrescentados fonogramas em formato "wav" ou "mp3" gravados em CD, que também deverão ser **entregues em dois exemplares**.

4.3. O trabalho deverá ser enviado na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

4.4. Somente serão aceitos materiais de inscrição postados por SEDEX, sendo desconsiderados aqueles enviados de outra forma.

4.5. Serão desconsideradas as inscrições postadas fora do prazo e aquelas cujo material estiver incompleto.

4.6. Os proponentes poderão retirar no CEMUS/FUNARTE os projetos não selecionados no prazo de 30 dias a contar da proclamação dos resultados. A não retirada nesse prazo permitirá a inutilização dos projetos pela Funarte.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

- a) triagem das inscrições, coordenada pelo Centro da Música, com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências previstas neste Edital;
- b) avaliação dos trabalhos habilitados pela triagem, segundo os critérios previstos neste Edital, pela Comissão de Seleção.

5.2. A Funarte nomeará e coordenará uma Comissão de Seleção composta por cinco especialistas em música para analisar os trabalhos habilitados pela fase de triagem.

5.3. A Comissão de Seleção avaliará os trabalhos segundo os seguintes critérios:

- a) qualidade do conteúdo e da forma;
- b) contribuição às reflexões sobre o tema abordado.

5.4. A Comissão selecionará 10 (dez) trabalhos de pesquisa e indicará, em ordem decrescente de classificação, os suplentes que poderão ser contemplados no caso de desistência ou impedimento de algum proponente.

5.5. A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir das diretrizes gerais descritas no item 5.3.

5.6. O resultado final com a relação dos premiados e suplentes será publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos sítios www.funarte.gov.br e www.cultura.gov.br.

5.7. Pedidos de reconsideração deverão ser enviados para o endereço recursos.musica@funarte.gov.br no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Do total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do edital, serão concedidos 10 prêmios de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) brutos aos trabalhos selecionados.

6.2. Os proponentes dos trabalhos selecionados deverão apresentar, em no máximo 7 (sete) dias úteis após a divulgação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, os seguintes documentos para o recebimento do prêmio:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;

**PRÊMIO FUNARTE
DE PRODUÇÃO CRÍTICA
EM MÚSICA
2012**

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada;
- d) Comprovante de residência;
- e) Dados bancários (banco, agência e conta corrente cujo titular seja o proponente).

6.3. O pagamento de cada prêmio, com os descontos previstos na legislação tributária, será depositado na conta bancária do proponente do trabalho selecionado.

6.4. A Funarte não fará depósito em conta poupança.

6.5. Os recursos da premiação correrão pela conta PTRES 04775413.392.2027.4796.0001 Fomento e Promoção à Projetos em Arte e Cultura.

6.6. Caso algum proponente de projeto selecionado não envie toda a documentação no prazo estabelecido no item 6.2 ou apresente documentação irregular, será convocado o suplente, conforme o estabelecido no item 5.4.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Os premiados deverão firmar, com as editoras que lhes concederem as cartas de intenção, contrato que estabeleça a publicação dos trabalhos selecionados, publicação esta que deverá ocorrer até 365 dias a contar da data de depósito do valor do prêmio.

7.2. Caso o contrato a que se refere o item 7.1 não possa ser firmado, por qualquer motivo, os premiados deverão publicar seus trabalhos através de outra editora ou de forma independente, dentro do mesmo prazo estipulado no item anterior.

7.3. Nas peças de divulgação e nos livros resultantes do PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA deverão ser inseridas as logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura e FUNARTE, desde que permitidas pela legislação eleitoral em vigor.

7.4. Além das logomarcas citadas no item anterior, deverá ser inserida na contracapa do livro a seguinte expressão: Este livro foi contemplado no Prêmio Funarte de Produção Crítica em Música.

7.5. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes à publicação do trabalho premiado, inclusive a obtenção de licenças e o pagamento de direitos autorais, caso sejam devidos.

7.6. Os premiados poderão disponibilizar seus trabalhos no Portal das Artes – Funarte, mediante a autorização expressa de todos os detentores de direitos.

7.7. Em até 30 (trinta) dias após a publicação do trabalho, o premiado deverá enviar à Funarte 2 (dois) exemplares do livro publicado acompanhados de materiais que comprovem o seu lançamento (fotos, convites ou matérias veiculadas na imprensa, se houver).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Funarte divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial da União e no portal www.funarte.gov.br.

8.2. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pelo Presidente da FUNARTE, a partir de manifestação prévia do Centro da Música e da Procuradoria Federal da instituição, ficando eleito, desde já, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do processo seletivo.

8.3. É facultada ao premiado a captação de recursos complementares necessários à publicação do trabalho de pesquisa.

8.4. O premiado está sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da publicação **ou, ainda, pela sua execução em desacordo com as regras estabelecidas no presente Edital.**

8.5. Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias, poderão ser concedidos outros prêmios, desde que observada a ordem de classificação dos suplentes feita pela Comissão de Seleção.

8.6. Este Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no portal da Funarte (www.funarte.gov.br).

**PRÊMIO FUNARTE
DE PRODUÇÃO CRÍTICA
EM MÚSICA
2012**

8.7. A inscrição no PRÊMIO FUNARTE DE PRODUÇÃO CRÍTICA EM MÚSICA implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Antonio Grassi

Presidente

**PRÊMIO FUNARTE
DE PRODUÇÃO CRÍTICA
EM MÚSICA
2012**

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério da
Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA